



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE.

1

RECIBO

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser

informada de qualquer alteração pelo e-mail:

_____ ou pelo fax: _____.

Local e Data _____, ____/____/____.

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, pelo e-mail: adm@saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br ou pelo telefone: (37) 3286-1105 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2020
Pregão Presencial nº 001/2020

1 – PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais**, com sede administrativa na Rua Deputada Maria Pena, 01, Bairro Centro, CEP 35567-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.348.874/0001-60, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 013/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2020**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e demais condições fixadas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela vereadora da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, Sirleia Moreira Tavares, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras Adilamar Aparecida Pereira e Fernanda Fraga Pinto, designadas pela Portaria nº. 013/2020, publicada em 02/09/2020.

2 – OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de computadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste.

3 – ÁREA SOLICITANTE



4 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da Câmara Municipal, na Rua Deputada Maria Pena, nº 01, Bairro Centro, podendo ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de 07h00min as 16h00min, bem como estará disponível no site da Câmara Municipal no endereço eletrônico: www.saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações no Quadro de Avisos e no Site da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de **MICROEMPRESA - ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

5.1.1 - A concorrência será ampla caso não compareçam ao certame **MICROEMPRESA - ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, ou ainda nas condições previstas no Art. 49, II da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez que a repetição do processo pelo não comparecimento de empresas poderia ferir ao princípio da economicidade trazendo danos ao erário público.



5.2 - participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3 - Poderão participar do certame as **MICROEMPRESAS - ME** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** que remeterem os envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos neste Edital:

5.3.1 - a Câmara não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não forem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

5.4 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

5.4.1 - empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.2 - suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;

5.4.3 - consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.4.4 - empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.4.5 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

5.4.6 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;**

5.4.7 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.4.8 - empresas que não possuam Nota Fiscal Eletrônica.

5.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.6 - A participação em licitação expressamente reservada a **MICROEMPRESAS (ME) E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais



ENVELOPE 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Processo Licitatório nº «Número do Processo»

«Modalidade» nº «Aquisição»

Câmara Municipal – Setor de Compras / Licitação

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:

«Data da Entrega das Propostas» «Hora da Abertura das Propostas» hs

ENVELOPE 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº «Número do Processo»

«Modalidade» Nº «Aquisição»

Câmara Municipal – Setor de Compras / Licitação

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:

«Data da Abertura das Propostas» «Hora da Abertura das Propostas» hs

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, sob pena de desclassificação, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, dela constando ainda:

7.1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

7.1.2 - marca do produto ofertado;

7.1.3 - preços unitário e total de cada item;

7.1.4 - preço global, correspondendo ao somatório dos preços totais de todos os itens.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

7.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

7.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.

7.4 - Os produtos ofertados, quando sujeitos à análise de órgãos competentes deverão apresentar selos de certificação, com prazo de validade legível.

7.5 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da Câmara Municipal, Rua Deputada Maria Pena, nº 01, Bairro Centro, São Sebastião do Oeste/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.6 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

7.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.





7.9 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federa – CEF, devidamente atualizado;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
- d) Prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município.



8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4 - Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal do licitante;

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. _____, ____ de _____ de «Ano». _____ assinatura do responsável pela empresa

8.1.5 - Declaração de superveniência, assinada pelo representante legal do licitante.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da Câmara;
- IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;
- V) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VI) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- VII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental, comprometendo a informar a essa administração qualquer superveniência de fato impeditivo à sua habilitação;
- VIII) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- IX) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, ____ de _____ de «Ano».

assinatura do responsável pela empresa

8.2 - Quando já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento deste Pregão, os documentos relacionados nos subitens 8.1.1, 8.1.5 e 8.1.6, supra, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação".

8.3 - Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e preferencialmente, com o endereço respectivo.

8.3.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou, se a licitante for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

apresentados em nome do CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

11

8.4 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

8.5 - Na ausência de documentos obtidos pela *internet*, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sítios dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

8.5.1 - A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.6 - A microempresa – ME e/ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao mesmo em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

8.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.7 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

8.7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

8.8 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8.9 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Edital, ou a ausência, **inabilitará** o licitante.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

9.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item** ofertado para a contratação do objeto, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

13

9.2 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.3 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

9.2.4 - indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

9.2.5 - ofertar produto com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no **Termo de Referência** deste edital;

9.2.6 - não indicarem a marca e modelo dos produtos ofertados;

9.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

9.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

14

10 – CREDENCIAMENTO

10.1 - Horário de credenciamento: **a partir das 12h30min, do dia 14/10/2020.**

10.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

10.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo abaixo, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com cópia ou original do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação _____, instaurada pela Câmara Municipal de _____, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de «Ano».

assinatura do responsável pela empresa

15

10.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

10.6 - Também consiste em documento para credenciamento e que deverá ser entregue separadamente ao Pregoeiro, a declaração conforme modelo referencial deste edital, dando ciência de que as empresas cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(MODELO A)**, de acordo com o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, exceto quanto à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte **(MODELO B)**.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº «Número do Processo» «Modalidade» nº «Aquisição»

(MODELO A)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado.

(MODELO B)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, **EXCETO** quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais serão apresentados por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da LC nº 123/06, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de «Ano».

assinatura do responsável pela empresa

16

10.7 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, também deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, a declaração de que se encontra nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo deste Edital.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Processo Licitatório nº «Número do Processo» «Modalidade» nº «Aquisição»

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de «Ano».

Assinatura do responsável pela empresa

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

10.8 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

11 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

11.2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

11.2.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

18

11.3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.4 - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

11.4.1 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

11.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

19

11.5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

11.5.4 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.6.1 - **Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

11.6.2 - **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela Licitante, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo Pregoeiro;**

11.6.3 - Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados, no subitem acima, a Licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

20

11.8 - Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.8.2 - Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

11.8.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

11.8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

11.8.5 - Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;



11.8.6 - Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, principalmente comparando-a com os preços registrados no **Termo de Referência** e na cotação de preços realizada.

11.10 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.13 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

11.14 - A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

22

11.15 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

11.16 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.19 - Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado preâmbulo deste edital, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

11.19.1 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

23

11.20 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.21 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Câmara Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

12 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

12.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.1.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.1.7 - Os recursos deverão ser apresentados **por escrito**, dirigidos ao Pregoeiro, protocolizado o original na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Deputada Maria Pena, nº 01, Bairro Centro, CEP 35567-000, São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, no horário de **07h00min as 16h00min**, em dias úteis.

12.1.8 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Deputada Maria Pena, nº 01, Bairro Centro, CEP 35567-000, São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de **07h00min as 16h00min**.

12.1.9 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.1.10 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

25

12.1.11 - Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente adjudicará o objeto.

12.1.12 - Compete à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.2.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

12.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2.3 - As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original no endereço e horários informados no subitem 12.1.7.

12.2.4 - As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**pen drive/CD**), face à obrigatoriedade da publicação do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Site e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

12.2.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2.6 - A decisão a cerca dos recursos, impugnações e esclarecimentos será divulgada mediante afixação no quadro de avisos e publicação no site da Câmara.

12.2.7 - Não serão reconhecidos os recursos e impugnações enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Câmara Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade, por igual prazo, no máximo.

14 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E RESCISÃO



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

14.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinatura do contrato, conforme minuta constante deste Edital.

14.2 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por mais 20 (vinte) dias, ou, até a entrega definitiva dos bens.

14.3 - A Câmara reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A Câmara e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado.

14.5 - A Câmara reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.

14.7 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá a Câmara, garantida a prévia defesa,



aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

15 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e no Termo de Referência:

15.1.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

15.1.2 - Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

15.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

15.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

15.1.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

29

15.1.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

15.1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

15.1.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

15.1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

15.1.11 - Substituir os produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

15.1.12 - Receber as Ordens de Fornecimento via fax ou E-mail.



15.2 - **Caberá à Contratante**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência:

15.2.1 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.2.2 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;

15.2.3 - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

15.2.4 - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

15.2.5 - Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue;

15.2.6 - Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Se, na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta,



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

31

16.1.1 - advertência por escrito;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

16.1.3 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

16.1.4 - pelo atraso injustificado para o início do fornecimento do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata este subitem não impede a anulação unilateral da contratação;

16.1.5 - pela inobservância dos prazos de fornecimento do produto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

da multa de que trata este subitem não impede a anulação unilateral da contratação;

32

16.1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

16.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

16.3 - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal.

16.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Câmara Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 - A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

16.6 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

16.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17 - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A entrega do objeto desta Licitação deverá ser em até 20 (vinte) dias, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal.

17.2 - A Câmara Municipal realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Termo de Referência. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2.1 - Somente serão aceitos e recebidos produtos de boa qualidade e, quando sujeitos à análise de órgãos competentes, deverão apresentar selos de certificação, com prazo de validade legível.

17.2.2 - Não serão aceitos produtos reconicionados.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

17.2.3 – Os equipamentos que compõem o produto devem ser fornecidos por um mesmo fabricante, incluindo, gabinete, teclado, mouse, caixa de som, entre outros.

34

17.3 - O recebimento dos produtos se dará na Secretaria da Câmara Municipal, Rua Deputada Maria Pena, nº 01, Bairro Centro, CEP 35567-000, São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta feira, não se responsabilizando a administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.

17.4 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo.

17.5 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

17.6 - Prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos.

17.7 - Na ocorrência de atrasos na entrega, a Câmara Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

17.8 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência** deste instrumento convocatório e/ou que apresentem defeitos de fabricação. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Câmara, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das



penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

18 - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O objeto do presente Edital será fornecido **pelo menor preço ofertado**, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

18.2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

18.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

18.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

36

18.6 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo servidor designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

18.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

18.8 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.9 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0102.2003 Gabinete e Secretaria da Câmara

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

19.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

19.1.1 - **Anexo I** - Termo de Referência;

19.1.2 - **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;

19.1.3 - **Anexo III** - Minuta do Contrato.

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

19.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

38

19.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

19.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Site e no Quadro de Avisos da Câmara para conhecimento dos participantes da licitação.

19.9 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

19.10 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

39

19.10.1 - poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

19.10.2 - poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

19.10.3 - a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subseqüentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

19.11 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicado no site da Câmara Municipal.

19.12 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

19.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

São Sebastião do Oeste - MG, 02 de outubro de 2020.

40

Sirleia Moreira Tavares
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 013/2020

Pregão Presencial nº 001/2020

41

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de computadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
001	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 24" FULL HD LED HDMI INTEL CORE I5 8GB HD 1TB COM CAIXAS DE SOM MOUSE E TECLADO. PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). Os equipamentos que compõem o produto devem ser fornecidos por um mesmo fabricante, incluindo, gabinete, teclado, mouse, caixa de som, entre outros.	Unidade	17

3 - VALOR ESTIMADO

Conforme exigência legal foi elaborada Planilha Orçamentária, tendo sido utilizada a "média aritmética" dos valores apresentados nas cotações de preços, conforme documentos anexos. O Valor global estimado da contratação é de R\$58.286,20 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

4 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição é resultante do levantamento de necessidades realizadas pela secretaria e demais setores da Câmara Municipal, dentre eles o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, e da substituição de materiais obsoletos ou desgastados pelo uso visando



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

assim uma melhor qualidade de atendimento aos usuários desta Casa Legislativa.

42

5 - PRAZO DE ENTREGA

Até 20 (vinte) dias.

6 - PRAZO DE GARANTIA

12 (doze) meses.

7 - ADJUDICAÇÃO

Por item.

8 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.01.01.031.0102.2003 Gabinete e Secretaria da Câmara
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

9 - LOCAL DE ENTREGA

Secretaria do Legislativo
Rua Deputada Maria Pena, nº 01, Bairro Centro
São Sebastião do Oeste - MG.

10 - UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria do Legislativo

São Sebastião do Oeste - MG, 02 de outubro de 2020.

Adilamar Aparecida Pereira
Diretora Geral
Responsável pelo Preenchimento

Examinado e de acordo em ____/____/____:

Antônio Manoel Tavares Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 013/2020

Pregão Presencial nº 001/2020

43

RAZÃO SOCIAL			CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO			TELEFONE/FAX/E-MAIL		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	Descrição do produto conforme especificação contida no Termo de Referência	XX	R\$....,00	R\$....,00
VALOR TOTAL: R\$ (.....)					
<p>Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);</p> <p>Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.</p> <p>Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._____, DECLARA, que não existem fatos que impeçam a participação nesta licitação e compromete-se, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento desta Administração, qualquer fato superveniente que venha impossibilitar a habilitação.</p> <p>Declara, outrossim, estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">(Local e data)</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">(Assinatura do Representante Legal)</p>					



ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 013/2020

Pregão Presencial nº 001/2020

44

CONTRATO Nº. _____/_____

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, por seu Poder Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Público Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 02.348.874/001-60, por seu Presidente, **Vereador Antônio Manoel Tavares Sobrinho,** com endereço e sede na Rua Deputada Maria Pena nº 001, Centro, CEP: 35567-000, Cidade de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, como **CONTRATANTE,** e **<<Nome do Fornecedor Contratado>>**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ nº <<Número do CNPJ>>, com endereço e sede na <<Endereço Completo do Fornecedor>>, neste ato representada seu sócio-diretor, **Sr. <<Nome do Sócio-Diretor>>**, como **CONTRATADA,** tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, e no que consta do Procedimento Licitatório nº «Número do Processo»/«Ano», «Modalidade» nº «Aquisição»/«Ano da Licitação», mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a «Objeto».
2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do



presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;
- c) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- d) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- e) Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue; e,
- f) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Para fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
- b) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

- c) Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- f) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- g) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

- j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- k) Substituir os produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas; e,
- l) Receber as Ordens de Fornecimento via fax ou E-mail.

47

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$_____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, conforme cada Ordem de Fornecimento emitida, reservando-se o direito de suprimir ou acrescer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal, por processo legal;
2. O pagamento, desde que observadas pela contratada as condições da proposta comercial bem como às cláusulas deste instrumento contratual, se dará até 30 (trinta) dias após o recebimento integral e definitivo dos produtos;
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.



CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0102.2003 Gabinete e Secretaria da Câmara

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

2. Ficam estabelecidos os seguintes penalidades e sanções:

2.1 - advertência por escrito;

2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

2.3 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

2.4 - pelo atraso injustificado para o início do fornecimento do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata este subitem não impede a anulação unilateral da contratação;

2.5 - pela inobservância dos prazos de fornecimento do produto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata este subitem não impede a anulação unilateral da contratação;

2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

50

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, por mais 20 (vinte) dias, ou, até a entrega definitiva dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65, da Lei no 8.666/93.

2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos e no Site da Câmara Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Procedimento Licitatório nº «Número do Processo»/«Ano», «Modalidade» nº «Aquisição»/«Ano da Licitação»

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Oeste, ____ de _____ de «Ano».

Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Contratante

<<Nome do Fornecedor>>
Contratada